



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL N° 2331/24

Em, 08 de Janeiro de 2024.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 921-2009
QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL N°: 202-97
DEFININDO NOVA ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art.1º Criada no âmbito da Administração Municipal a Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Urbanos.

Art.2º A Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Urbanos é o órgão máximo responsável por planejar, regular, coordenar e executar as atividades em relação à construção e conservação de obras públicas, patrimônio imobiliário, estradas de rodagens e vias públicas, à iluminação ao licenciamento e fiscalização de obras e serviços, competindo-lhe, ainda:

- I - promover o planejamento e execução de obras públicas civis e viárias no âmbito do Município;
- II - supervisionar e promover a fiscalização de obras e serviços contratados;
- III - promover o planejamento a implantação dos serviços de iluminação pública;
- IV - executar os serviços de abertura, reabertura, conservação e pavimentação de ruas, vias públicas e logradouros, dos perímetros urbanos;
- V - executar os serviços de conservação das vias e demais logradouros públicos do Município, do perímetro urbano;
- VI - abrir, pavimentar, terraplenar e conservar vias e logradouros públicos do perímetro urbano;
- VII - conservar e recompor os passeios públicos, determinando a desobstrução por particulares ou materiais depositados (entulhos) do perímetro urbano;
- VIII - recompor, reparar e desobstruir valas, valetas, bueiros, bocas de lobo e galerias pluviais do perímetro urbano;
- IX - executar as obras de arte necessárias na malha rodoviária municipal;

Art.3º Fica alterado, nos termos da presente Lei o artigo 9º, inciso III e Artigo 13º da Lei Municipal nº: 202/1997 alterado pela Lei Municipal nº: 921-2009 e seus anexos.

“Art. 13º - Os órgãos de Administração Geral ficam assim compostos.

[...]

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEMISU

Av. Capitão Silvío 1446 - Bairro Cristo Rei - São Miguel do Guaporé RO Tel.: (69) 3642-2234
<http://saomigueldoguapore.ro.leg.br/> - E-mail: camara@saomigueldoguapore.ro.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

- 9.1 - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
- 9.2 – Gari
- 9.3 - Coordenadoria de Construção Civil
- 9.4 - Diretor de Serviços
- 9.5 - Agente Administrativo
- 9.6 – Coveiro
- 9.7 – Eletricista
- 9.8 – Motorista Viatura Pesada”

ANEXO II

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO/NÍVEL	Nº CARGOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Fixado em Lei Própria	01
Coordenadoria de Construção Civil	PM/DA - 8	01
Diretor de Serviços	PM/DA - 5	02
Agente Administrativo	PM/DA – 5	02

Art. 4º Os seguintes cargos efetivos que pertenciam à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pertencerão à Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Urbanos, com a seguinte relação:

CARGOS	QUANTIDADE
Coveiro	02
Eletricista	01
Auxiliar de Serviços Diversos	02
Gari	11
Gari Seletivo	05
Motorista de Viatura Pesada	02

Art. 5º As despesas de instalação e manutenção da SEMISU correm à custas das dotações orçamentárias genéricas das demais secretarias que compõe a estrutura da Administração Pública do Município de São Miguel do Guaporé – RO .

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 08 de Janeiro de 2024.

APROVADO

E M.

Remy Cardoso Xavier
Presidente/CMSMG/RO

SANCIONADO

Em 09 / 01 / 24

Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA**
Em 09 / 01 / 24